



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
NÚCLEO DE DEMANDAS JUDICIAIS E PACIENTES NO LEITO - SESAU-NDJPL

AUTORIZAÇÃO

Considerando a manifestação constante dos autos da Procuradoria Geral do Estado - PGE (77737441), que reconhece a incidência da vedação à recontração da empresa INSTITUTO RONDONIENSE DE CARDIOLOGIA E NEUROLOGIA INTERVENCIONISTA E CIRURGIA ENDOVASCULAR LTDA, em razão da permanência da situação estrutural que fundamentou contratações anteriores;

Considerando, contudo, a situação clínica do paciente e o indicativo de risco concreto à sua vida e à sua saúde, bem como a ausência de prestação do serviço pela rede pública estadual em tempo compatível com a necessidade assistencial;

Considerando que a manifestação jurídica consignou a possibilidade de prosseguimento da contratação, por conta e risco da Administração, diante da excepcionalidade da situação e da prevalência da proteção à vida e à saúde do paciente;

Considerando, ainda, a necessidade de assegurar a imediata realização dos procedimentos, evitando-se que entraves administrativos comprometam o atendimento de saúde;

AUTORIZO, no âmbito desta Pasta, o prosseguimento da instrução processual para a contratação da empresa INSTITUTO RONDONIENSE DE CARDIOLOGIA E NEUROLOGIA INTERVENCIONISTA E CIRURGIA ENDOVASCULAR LTDA, pelo valor de **R\$ 754.989,40 (setecentos e cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)**, observadas as demais exigências legais e administrativas aplicáveis.

AUTORIZO, igualmente, em caráter excepcional, o pagamento antecipado à empresa INSTITUTO RONDONIENSE DE CARDIOLOGIA E NEUROLOGIA INTERVENCIONISTA E CIRURGIA ENDOVASCULAR LTDA, no valor de **R\$ 754.989,40 (setecentos e cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)**, previamente à realização do procedimento, observadas as exigências legais e administrativas aplicáveis e as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

Determino, ainda, que a unidade competente prossiga com a instrução dos autos e adote as providências necessárias à formalização da contratação, execução, fiscalização e posterior comprovação da efetiva prestação do serviço, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas voltadas à regularização definitiva da oferta do serviço na rede estadual de saúde.

- assinado eletronicamente -
ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva Estadual de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Roselaine de Souza Chaga, Secretário(a) Executivo(a)**, em 19/10/2026, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **77796767** e o código CRC **529953C7**.

Referência: Caso responda este(a) Autorização, indicar expressamente o Processo nº 0036.037569/2026-61

SEI nº 77796767